



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIREÇÃO GERAL *CAMPUS* PESQUEIRA
DEPARTAMENTO DE ENSINO *CAMPUS* PESQUEIRA
Serviço Social

Edital nº 001/2016 – Assistência Estudantil

O Diretor Geral do Campus Pesqueira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Divisão de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução CONSUP Nº 21/2012, com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010 e com a Regulamentação de Bolsa Permanência no âmbito do IFPE, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Incentivo à Arte e Cultura da Assistência Estudantil 2015.1 do IFPE- Campus Pesqueira.

• DOS OBJETIVOS

Ampliar e fortalecer as condições de acesso e permanência com êxito dos discentes na Instituição através dos Programas de Assistência Estudantil que visam assegurar, prioritariamente ao estudante em situação de vulnerabilidade social, o exercício pleno da cidadania.

3. MODALIDADE:

- Programa de Incentivo a Arte e Cultura – Dança, teatro e música;

3.1 Programa de Incentivo a Arte e Cultura

3.1.1 Descrição:

O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos estudantes do IFPE, contemplando as seguintes linhas de ação:

- 1- Benefício financeiro para os discentes envolvidos em Projetos Institucionais seja como participantes ou como agentes culturais. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos estudantes através dos Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE em eventos nos *campi* e com a comunidade externa.

2- Ajuda de custo para a participação dos estudantes em atividades, tais como: cinema, teatro, museus, mostras, concertos, feiras, dentre outros. Essa participação deverá estar atrelada às disciplinas dos cursos do IFPE, aos quais o estudante está vinculado, ou a Projetos Institucionais, desenvolvidos por servidores do IFPE.

3.1.2 Objetivo:

O Programa de Incentivo a Arte e Cultura tem como objetivo disponibilizar incentivo financeiro aos estudantes do Campus Pesqueira que possuem habilidades artísticas vinculadas as suas duas áreas de ação:

1. Áreas de música, teatro e dança com vistas a contemplar uma educação de corpo inteiro. Este programa será coordenado por professores do *Campus* que articulam ações ligadas a todas as formas de expressão das artes inerente da prática pedagógica destes profissionais.

4.0 Programa de Incentivo a Arte e Cultura – Dança, teatro e música:

4.1 Critérios de participação no Processo Seletivo

1. Matrícula regular nos cursos presenciais do IFPE *Campus* Pesqueira, além da manutenção de rendimento acadêmico, admitindo a retenção em até três componentes curriculares cumulativamente. Caso o estudante extrapole essa quantidade de reprovações já citadas caberá à equipe multidisciplinar a avaliação do caso. Ao término do 1º semestre todos os alunos terão que realizar a renovação e serão avaliados no tocante ao rendimento escolar e participação nos ensaios/eventos, para a possível continuidade no programa.

2. Aptidão com música, teatro e dança e experiência com apresentações;

3. Disponibilidade para:

a) Ensaios regulares, para a modalidade de TEATRO E DANÇA, nas quintas-feiras, das 19h às 22h, no primeiro semestre. No segundo semestre, horário a definir;

a) Ensaios regulares, para a modalidade de MÚSICA, nas sextas-feiras, das 19h às 22h, no primeiro semestre. No segundo semestre, horário a definir;

b) ensaios extras pelo menos uma vez por semana em dia e horários a serem acordados dependendo a demanda de espetáculos;

c) apresentações dentro do Campus e fora dele, de acordo com o Calendário de Atividades acordado com a Direção do Campus e a Coordenação de Eventos.

4.2 Condiionalidades para permanência dos beneficiados:

1. Não descumprir as regras da Organização Acadêmica Institucional do IFPE vigente passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.

2. Frequência regular nos ensaios em horários pré-fixados; (no mínimo 75% de frequência na carga horária, mensal, dos ensaios e/ou eventos).

a) nos ensaios regulares nas quintas-feiras e sextas-feiras, das 19h às 22h;

b) nos ensaios extras que devem ocorrer pelo menos uma vez por semana em dia e horários a serem acordados pela Trupe dependendo da demanda de espetáculos;

c) nas apresentações e eventos culturais promovidos pelo IFPE voltados para a comunidade interna e externa de acordo com o Calendário de Atividades acordado com a Direção do Campus e a Coordenação de Eventos e Cultura.

O aluno que não atingir a frequência estipulada neste item por 3 meses intercalados ou consecutivos será desligado do programa. O Estudante que não atingir os 75% de frequência no mês e não apresentar justificativa plausível poderá ter a bolsa suspensa no referido mês. A frequência deverá ser assinada a cada ensaio com o/a docente/administrativo/a responsável pelo programa;

OBSERVAÇÃO 1: A participação nos projetos culturais promovidos pelo *Campus* não se restringe apenas aos estudantes que recebem bolsa.

OBSERVAÇÃO 2: O estudante é responsável pelo seu transporte para os ensaios e apresentações.

Parágrafo Único: Para fins de renovação dos Programas, o/a estudante deverá apresentar no início do 2º Segundo Semestre, em data estipulada pela DAE, o Histórico Escolar impresso pelo Q-Acadêmico ou emitido pelo Setor de Registro Escolar atualizado.

4.3 Valor Auxílio Financeiro: R\$:275,80

4.4 Quantidade de Bolsas Disponíveis para Atividades Culturais: 10

4.5 Duração: 10 meses (março à Dezembro de 2016)

4.6 Inscrições :

1. Questionário socioeconômico, disponível na Sala da Psicologia (C4), a partir de **24 de fevereiro de 2016**, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado e entregue na Sala da Psicologia (Sala C4);

2. Preencher a ficha de inscrição, Anexo I deste Edital, a qual inclui um mini currículo artístico, e apresentar comprovante de inscrição.
3. Cópia do RG e CPF ou Certidão de Nascimento para os/as estudantes menores de 18 anos que não possuem RG.
4. Uma foto 3 x 4 recente;
5. Comprovante de Matrícula ou Boletim Escolar solicitado ao Registro Escolar ou impresso pelo Q-Acadêmico;
6. Cópia da Conta de energia atualizada, referente aos meses de dezembro, janeiro ou mês atual, do endereço onde reside. Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos/as mesmos/as, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências.
7. Cópias do Comprovante de renda do/a estudante, maior de 18 anos. **Trabalho formal** (contracheque, extrato bancário ou contrato com renda atual, referente a dezembro, janeiro ou mês atual; **Autônomo/a ou trabalho informal**: declaração específica (Anexo II) datada e assinada; **Desempregado/a**: declaração de desemprego (Anexo III) datada e assinada;
8. Cópia(s) do(s) Comprovante(s) de renda familiar. Incluem-se todos/as os/as integrantes do núcleo familiar que residem com o/a estudante, com ou sem vínculo empregatício maiores de 18 anos. **Trabalho formal**: (contracheque, extrato bancário ou contrato com renda atual, referente a dezembro, janeiro ou mês atual; **Autônomo/a ou trabalho informal**: declaração específica (Anexo II) datada e assinada; **Desempregado/a**: declaração de desemprego (Anexo III) datada e assinada; **Aposentados/as e Pensionistas**: extrato bancário identificado e cartão do benefício, referente ao mês de dezembro, janeiro ou mês atual
9. Cópia do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade de todos/as os/as integrantes do núcleo familiar que residem com o/a estudante, maiores de 18 anos.
10. Cópia da certidão de nascimento de todos/as os/as integrantes do núcleo familiar que residem com o/a estudante, menores de 18 anos.
11. Apresentar número de conta corrente ou poupança.

Documentos Complementares, caso julguem necessário apresentar: Cópia do Cartão e Extrato atualizado de benefícios sociais, Bolsa família, BPC, PROJOVEM, referente aos meses de dezembro, janeiro ou mês atual.
Comprovante de aluguel ou Financiamento de Casa Própria, Gastos Médicos e outros.

Observação: Todos os/as inscritos/as deverão entregar um esboço de sua apresentação, antes da audição, ao Coordenador do Grupo de Arte e Cultura do IFPE Campus Pesqueira ou à Coordenação de eventos (sala C4).

4.7 Seleção:

O processo seletivo acontecerá em 4 etapas:

1. Análise do Mini-Currículo Artístico;
2. Participação em uma audição onde cada estudante terá 10 minutos para demonstrar os seus vários talentos artísticos, ou seja, habilidade com dança, canto, instrumento e teatro. As apresentações poderão ser feitas individualmente, em pares, trios e grupos. Nas apresentações em que mais de um estudante concorrer será permitido que a apresentação seja de 20 minutos.
3. O candidato será avaliado por uma banca de jurados constituída por 5 (cinco) servidores do *IFPE*.
4. Entrevista com uma banca de 2 avaliadores, composta pelo Coordenador do Grupo de Arte e Cultura, e a Psicóloga do Campus.
5. Critério Social.
6. Será desclassificado o estudante que extrapolar o tempo da apresentação.

4.8 Dos Critérios da seleção:

Cada etapa da seleção será tratada de forma diferente.

Etapa 1 – Análise do Mini-currículo – eliminatória

Etapa 2 – Audição - classificatória

Serão considerados os seguintes critérios para pontuação:

- Participações prévias em atividades artísticas no Campus Pesqueira do IFPE no ano de 2015 - 10 pontos, acrescentado à nota final.
- Criatividade -10 pontos
- Performance técnica -10 pontos
- Expressão artística -10 pontos
- Controle do tempo de apresentação – 10 pontos

A nota máxima será de 50 pontos por jurado. A maior nota que cada candidato pode atingir é de 250 pontos. O critério de desempate será a multiplicidade de talentos do que o(a) candidato(a) demonstrar, avaliados pela Banca examinadora.

Etapa 3 – Entrevista – eliminatória

Etapa 4 – Critério Social – classificatória – listagem de suplentes

4.9 – Cronograma de Atividades

1. Inscrições para a Bolsa – 24.02 a 03.03.16

3. Divulgação do Resultado – 04.03.16
4. Audições – (Auditório - manhã) – 11.03.16
5. Divulgação dos classificados para a fase de entrevista – 12.03.16
6. Entrevistas – (Sala C4– tarde, 14h30) – 17.03.16
7. Análise Social – 18 a 23.03.16
8. Resultado preliminar – 23.03.16
9. Resultado final – 29.03.16
10. Início das atividades: 30.03.16, mediante assinatura do Termo de Compromisso – (Sala D1).

5- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação final dos estudantes aprovados neste processo seletivo será publicada no site do IFPE, na página do *Campus* Pesqueira, <http://portal.ifpe.edu.br/campus/index.jsf?campi=Pesqueira>, e nos murais no *Campus*, em consonância com o Cronograma do Item 4.9.

OBSERVAÇÃO: Os candidatos aprovados deverão procurar o serviço Social para assinar o termo de compromisso.

6- SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- 8.1** Descumprir as condições deste edital;
- 8.2** Não comprovar as informações exigidas nos formulários de inscrições;
- 8.3** Perder os prazos de inscrições e entrega dos documentos exigidos;

7- RECURSO:

7.1 No prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de publicação do resultado preliminar, os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso.

7.2 O recurso será apresentado através de formulário específico disponibilizado Pelo Recursos Humanos.

7.3 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerado, para este efeito, a data da solicitação.

7.4 Os recursos serão analisados pela equipe responsável pela seleção, vedada a multiplicidade de recursos por um(a) mesmo(a) candidato(a).

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital

7.6 Será publicada relação com o resultado do julgamento dos recursos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As declarações quando exigidas deverão ser preenchidas a punho e assinadas;

8.2 A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição;

8.3 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante. A não veracidade e/ ou omissão de informações acarretará a suspensão do estudante do Programa, independente da época em que forem constatadas;

8.5 Caso o questionário não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimento ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital;

8.6 As informações constantes da documentação apresentadas pelo requerente poderão ser verificadas através de visita domiciliar sem prévio agendamento;

8.7 Os estudantes terão garantia do sigilo quanto às informações fornecidas no processo seletivo;

8.8 O estudante poderá se inscrever em mais de um programa social, desde que, forneça todos os documentos exigidos para cada uma das modalidades de bolsa. Vale ressaltar que o candidato deve respeitar todos os prazos de termino de inscrições;

8.9 O estudante com matrícula vinculo, não poderá participar deste processo seletivo;

8.10 O estudante do Programa PROIFPE não poderá se candidatar às bolsas de Assistência Estudantil deste processo seletivo, uma vez que, o PROIFPE caracteriza-se como um curso de Extensão;

8.11 O estudante do PROEJA poderá candidatar-se as vagas, porém, caso o estudante seja contemplado no Programa de Arte e Cultura, o estudante terá que fazer a opção entre o Programa de Arte e Cultura e o Auxílio ao Estudante PROEJA.

8.12 Somente após a assinatura do termo de compromisso no Serviço Social o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Assistência Estudantil do IFPE- *Campus* Pesqueira.

Obs.: Este Edital encontrasse disponível, impresso e assinado na DAE – Divisão de Assistência ao Estudante.

Pesqueira, 24 de fevereiro de 2016.

Prof. Mário Monteiro
Diretor Geral em exercício
IFPE Campus Pesqueira

Prof. José Reginaldo Gomes de Santana
Coordenador do Grupo de Arte e Cultura
IFPE Campus Pesqueira

Jozelaine Maria Cavalcante
Coordenação de Eventos
IFPE Campus Pesqueira

Rita Valões
Assistente Social
IFPE Campus Pesqueira
ANEXO 1



FICHA DE INSCRIÇÃO
ARTE E CULTURA – DANÇA, MÚSICA E TEATRO

DADOS PESSOAIS	
NOME	
NATURALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO	
CURSO DO IFPE	
PERÍODO	
N. MATRÍCULA	
NOME DO PAI	
NOME DA MÃE	
ENDEREÇO	
TELEFONES DE CONTATO	
EMAIL DE CONTATO	
FACEBOOK	

MINI-BIOGRAFIA ARTÍSTICA	
HABILIDADES ARTÍSTICAS (ATUAIS)	

EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA (PRÉVIA)	
EXPECTATIVAS ARTÍSTICAS (FUTURAS)	

DATA

ASSINATURA

ANEXO 2



DECLARAÇÃO DE QUE EXERCE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, CPF nº _____,

RG _____, residente à _____

cidade _____ declaro sob responsabilidade e penas da lei, que exerço atividade informal remunerada de

(indicar qual a atividade exerce) recebendo mensalmente média de remuneração no valor de R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ DE _____ DE 2016.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO 3



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____,
 portador do RG: _____ e CPF: _____, residente à
 Rua/Avenida/Travessa _____, n
 ° _____, Complemento: _____
 _____, Bairro _____, Município: _____, Estado: _____.

Declaro para os devidos fins (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299), que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore, rendimento de trabalho informal ou autônomo, rendimento auferido de patrimônio e quaisquer outros.

Declaro ainda que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar as informações declaradas acima.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Declarante